



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

LEI MUNICIPAL 638/2022

Dispõe sobre alteração de símbolo de vencimento para o cargo de provimento efetivo de servente escolar e dá outras providências.

O povo do Município de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou tal proposição, eu, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o símbolo de vencimento do cargo de provimento efetivo de servente escolar alterado para “IV – CE – 19”. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário, retroagindo os seus efeitos para 1º de novembro de 2022.

Gabinete da prefeita municipal de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais. 29 de novembro de 2022.

Maria Cecília Costa Garcia
PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE